



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Nº 0

Processo nº: 202108000287902
Interessado: Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis-GO
Assunto: Portaria Judicial Diversos (CGJ)

DECISÃO

Tratam os autos de análise da Portaria nº 001/2021, lavrada pelo Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis-GO, Dr. Glauco Antônio de Araújo, e encaminhada a esta Casa Censora pela Juíza de Direito e Diretora do Foro, Drª. Aline Vieira Tomás, por meio do qual delega aos servidores e estagiários do referido Juizado a prática de atos que, sem possuir caráter decisório, tenham como objeto dar andamento regular aos processos, tratem de despachos de mero expediente e/ou de rotina de Secretaria e dá outras providências necessárias ao fiel cumprimento dos atos (evento 1).

Instada, a Assessoria Correicional sugeriu pela convalidação da portaria e arquivamento dos autos (evento 4).

Com vista, o 3º Juiz Auxiliar desta Casa de Fiscalização, Dr. Altair Guerra da Costa, opinou pela convalidação da Portaria nº 001/2021, com o posterior arquivamento dos autos (evento 6).

É o Relatório.

Decido.

Como visto, trata-se de PROAD instaurado para fins de aprovação da Portaria nº 001/2021, por meio do qual delega aos servidores e estagiários da unidade judiciária do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis-GO, a prática de atos de mero expediente e de rotina da Secretaria.



PODER JUDICIÁRIO

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Gabinete do Corregedor-Geral
Assessoria Jurídica

Em proêmio, em análise detida à Portaria submetida ao crivo desta Casa Censora, observa-se que quanto ao aspecto formal da citada Portaria, verifica-se a inexistência de vícios de procedimento, pois foi instaurada pela autoridade competente para lavratura do ato administrativo, nos moldes do disposto no artigo 36, § 2º, inciso VIII, e artigo 134, ambos do Código e Normas e Procedimentos do Foro Judicial, instituído pelo Provimento CGJ nº 48, de 28 de janeiro de 2021, uma vez que compete ao Juiz titular ou respondente da unidade judiciária delegar, mediante Portaria, a prática de outros atos ordinatórios, respeitada a legislação em vigor, sob a sua responsabilidade.

Ao teor do exposto, acolho o sobredito parecer para **aprovar** a Portaria nº 001/2021, editada pelo Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível da Comarca de Anápolis-GO, Dr. Glauco Antônio de Araújo, com o encaminhamento à Divisão de Gerenciamento de Estatística para as devidas anotações.

Cientifiquem-se a Diretoria do Foro da Comarca de Anápolis-GO e ao Juiz de Direito do 4º Juizado Especial Cível da sobredita comarca, enviando-lhes cópia desta decisão que serve como ofício.

Cumpridas as diligências, **arquivem-se** os autos com as cautelas de praxe.

À Secretaria-Executiva.

GABINETE DA CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA,
datado e assinado digitalmente.

Desembargador **Nicomedes Borges**

Corregedor-Geral da Justiça

ASSINATURA(S) ELETRÔNICA(S)

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Para validar este documento informe o código 443824219587 no endereço <https://proad-v2.tjgo.jus.br/proad/publico/validacaoDocumento>

Nº Processo PROAD: 202108000287902

NICOMEDES DOMINGOS BORGES
CORREGEDOR GERAL DA JUSTIÇA
GABINETE DO CORREGEDOR-GERAL DA JUSTIÇA
Assinatura CONFIRMADA em 20/08/2021 às 10:43

